



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 023/2025.

Dispõe sobre a gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, a ser atribuída aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, cedidos ao SANTA RITA-PREV.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída exclusivamente aos servidores efetivos afastados da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, sem prejuízo de vencimentos, para exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro - SANTA RITA-PREV, a gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, no valor equivalente a 50% da referência 10, de que trata a Lei Complementar nº 219, de 21 de janeiro de 2025.

§ 1º A gratificação ora instituída não se incorpora ou se torna permanente, sob nenhuma hipótese, à remuneração do servidor e aos proventos de aposentadoria e pensão por morte e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 2º A gratificação ora instituída será paga com os recursos do SANTA RITA-PREV, destinados à sua manutenção.

§ 3º É vedada a atribuição da gratificação de que trata este artigo, aos servidores que exerçam cargo em comissão do quadro de pessoal do Instituto Previdenciário, bem como a servidores afastados de outros órgãos ou entidades estaduais, para prestar serviços ao referido Instituto.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei serão custeadas por recursos próprios, na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 18 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 028/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei - Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, a ser atribuída aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, cedidos ao SANTA RITA-PREV.

A presente proposta objetiva autorizar a concessão de gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, afastados, sem prejuízo de vencimentos e direitos e vantagens de seus respectivos cargos, para prestar serviços junto ao órgão previdenciário.

Com efeito, as atividades exercidas no âmbito do SANTA RITA-PREV detêm especificidades e peculiaridades, requerendo daqueles que lá desempenhem funções, constantes estudos e atualizações, inclusive mediante capacitação própria, da legislação e das diretrizes e das orientações normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social.

Assim, a gratificação ora instituída visa compensar o estudo, atenção e dedicação às atividades previdenciárias, esclarecendo que esses servidores exercem as funções que seriam dos eventuais servidores próprios, cujos cargos efetivos não constam do quadro de pessoal do Instituto, por insuficiência de recursos previdenciários para a manutenção de um quadro próprio de cargos efetivos naquela Autarquia.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Enfatize-se que os atuais servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura afastados para prestar serviços no SANTA RITA-PREV, que serão contemplados com a gratificação, prestam atividades, sem prejuízo dos vencimentos, pagos pela Prefeitura, que continuará a ser responsável por tais vencimentos.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BENTLIN JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro